

Reprovado em 19/12/2023

Câmara Municipal de Tomar do Geru-SE  
Presidente



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**Reprovado**

Votos a favor 04

Votos contra 05

Abstenção

Antônia COSTA WNEBLES  
Câmara Municipal de Tomar do Geru-SE  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 012/2023**  
**21 de NOVEMBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, profissionais para atuar no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sancionou, promulgou e determinou a publicação da presente Lei.

**Art. 1º** - Ficam criados cargos e abertas vagas para o fim específico de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, recontratar e manter contratados até **31 DE DEZEMBRO 2024**, profissionais para atuarem no âmbito das Secretarias deste Município, conforme cargos, vagas, cargas horárias, vencimentos e destinações definidas nos **ANEXOS I, II e III** desta Lei.

**Parágrafo Único** - Atingido o prazo estabelecido no *caput* ou no contrato e persistindo a necessidade, ficam autorizadas prorrogações dos contratos, recontrações ou firmação de novos contratos até **30 DE ABRIL DE 2025**.

**Art. 2º** - A seleção dos candidatos para os cargos referidos nesta Lei, dar-se-á por meio de processo seletivo simplificado - **PSS**.

**Art. 3º** - Os contratos de que trata esta Lei, reger-se-ão pela Consolidação das Leis do Trabalho - **CLT**.

**Art. 4º** - Os vencimentos dos profissionais contratados e a contratar, deverão guardar, a todo tempo, à vista do princípio da isonomia, paridade com os vencimentos legalmente fixados para as respectivas categorias.

**Art. 5º** - Comprovada e justificada a necessidade, esgotadas as vagas e obedecida a ordem de classificação, fica autorizada a contratação dos profissionais remanescentes aprovados.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**PROJETO DE LEI Nº 012/2023  
21 de NOVEMBRO DE 2023**

**Art. 6º** - O profissional contratado que assumir a responsabilidade técnica ou coordenação de programas especiais, fará jus ao adicional de responsabilidade técnica, correspondente a 50% do valor do seu vencimento.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas e previstas na Lei Orçamentária vigente à época da contratação.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de novembro de 2023.

  
**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

PROJETO DE LEI Nº 012/2023  
21 de NOVEMBRO DE 2023

**ANEXO I**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	DESTINAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	UM SALÁRIO MÍNIMO	0	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS	PISO DA CATEGORIA	5	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS SEMANAIS	UM SALÁRIO MÍNIMO	4	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS SEMANAIS	UM SALÁRIO MÍNIMO	1	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDUCADOR FÍSICO	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENFERMEIRO MENSALISTA	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.000,00	5	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENFERMEIRO PLANTONISTA	24 HORAS POR PLANTÃO	R\$ 440,00	5	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMACÊUTICA	20 HORAS SEMANAIS	R\$1.800,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISIOTERAPÊUTA	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00	2	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONOAUDIÓLOGA	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.600,00	1	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MOTORISTA II (CONDUTOR DE AMBULÂNCIA)	40 HORAS SEMANAIS	UM SALÁRIO MÍNIMO + 20%	6	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MOTORISTA III - (CONDUTOR ÔNIBUS - CATEGORIA D)	40 HORAS SEMANAIS	UM SALÁRIO MÍNIMO + 30%	1	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ODONTÓLOGO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.500,00	3	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**PROJETO DE LEI Nº 012/2023  
21 de NOVEMBRO DE 2023**

<b>ODONTÓLOGO - PROTESISTA</b>	<b>16 HORAS SEMANAIS</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>OFICINEIRO</b>	<b>40 HORAS SEMANAIS</b>	<b>UM SALÁRIO MÍNIMO</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>PSICÓLOGO</b>	<b>30 HORAS SEMANAIS</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	<b>40 HORAS SEMANAIS</b>	<b>UM SALÁRIO MÍNIMO</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>TERAPÊUTA OCUPACIONAL</b>	<b>20 HORAS SEMANAIS</b>	<b>R\$ 2.600,00</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

PROJETO DE LEI Nº 012/2023  
21 de NOVEMBRO DE 2023

**ANEXO II**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	DESTINAÇÃO
AUXILIAR DE SALA	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO	40	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO	16	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCADOR ASSISTENTE	40 HORAS SEMANAL	R\$ 1.964,28	20	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCADOR ASSISTENTE – SALA RECURSOS	40 HORAS SEMANAL	R\$ 1.964,28	04	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO	14	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOTORISTA I – (CONDUTOR VEÍCULOS DIVERSOS - CATEGORIA D)	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO + 20%	2	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAL	R\$ 2.000,00	1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PSICOPEDAGOGA	24 HORAS POR SEMANA	R\$ 2.500,00	2	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

PROJETO DE LEI Nº 012/2023  
21 de NOVEMBRO DE 2023

**ANEXO III**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	DESTINAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO	04	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OFICINEIRO	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO	05	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAL	R\$ 2.000,00	3	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PSICÓLOGO	30 HORAS SEMANAL	R\$2.000,00	2	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENTREVISTADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO	1	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MOTORISTA I – (CONDUTOR VEÍCULOS DIVERSOS - CATEGORIA D)	40 HORAS SEMANAL	UM SALÁRIO MÍNIMO + 20%	1	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reprovado em 19/12/2023

Câmara Municipal de Tomar do Geru-SE  
Presidente



Reprovado

Votos a favor 04

Votos contra 05

Abstenção -

Assinado por Assimilado Costa Unidos  
Câmara Municipal de Tomar do Geru-SE  
Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

PROJETO DE LEI Nº 012/2023  
21 de NOVEMBRO DE 2023

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de NOVEMBRO de 2023.  
**MENSAGEM 012/2023.**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru.

Senhora Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente mensagem tem o nobre propósito de submeter à cuidadosa apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe, cujo objetivo é **A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, criando cargos, abrindo vagas, definindo destinações, fixando modo e meio de seleção/contratação, prazos e vencimentos, tudo para o fim de atender às demandas da população Geruense, especialmente aquelas pessoas mais carentes, principais destinatárias dos importantes serviços executados por esses profissionais.

Ante a urgência e a nobreza da causa versada neste Projeto de Lei e **TENDO EM VISTA QUE OS CONTRATOS VIGENTES VENCERÃO NO ÚLTIMO DIA DESTE ANO**, submeto-o à apreciação de Vossas Excelências para que tenha curso pelo rito do **REGIME DE URGÊNCIA**<sup>1</sup>.

Atenciosamente,

  
**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido

Data: 21/11/23 Horário: 12:25

Thiago de O. Santos  
Assinatura

<sup>1</sup> Art. 54 da Lei Orgânica combinado com o 137, I, do RI da Câmara Municipal)